ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA – PRAIA FORMOSA

COMPRA COMPARTILHADA?

() SIM (X) NÃO

Elaborador: Anderson Fanchiotti da Silva

Aprovador Assinado eletronicamente por:
Anderson Fanchiotti da Silva
CPF: 094.341.827-51
Data: 01/10/2026 16:16:19 -03:00

18 de agosto de 2026

Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional do Espírito Santo | www.sesc-es.com.br
Praça Misael Pena, 54 - Parque Moscoso - Vitória/ES CEP: 29.018-300 TEL +55 27 3232 3100

1. DO OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as especificações técnicas, os critérios de aceitabilidade, os prazos, as condições de fornecimento e demais detalhes necessários para a aquisição, instalação, comissionamento e treinamento referente aos equipamentos de Lavanderia da Unidade de Praia Formosa – Sesc ES.

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A contratação ora proposta justifica-se pela necessidade de novos equipamentos para a lavanderia do Centro de Turismo, Social e Lazer de Praia Formosa - Sesc ES, justificando-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade na entrega de produtos de enxoval utilizados no hotel da unidade. O pleno funcionamento da lavanderia é de vital importância, uma vez que ela constitui o núcleo operacional responsável pelo processamento, higienização e disponibilização do enxoval utilizado nas unidades habitacionais e demais áreas do hotel. A entrega de lençóis, toalhas, fronhas e demais itens têxteis limpos, em perfeitas condições de uso e em quantidade adequada, é essencial para garantir o conforto, a satisfação e a experiência positiva dos hóspedes durante sua estadia.
Diante desse cenário, o investimento na aquisição de novos equipamentos, em função do fim de vida útil dos atuais instalados, reflete diretamente na melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados. Tais ações contribuem para a redução de interrupções no processamento do enxoval, evitam atrasos na reposição dos itens às unidades habitacionais e asseguram a disponibilidade necessária para atender à demanda operacional do hotel, preservando os padrões de excelência e hospitalidade estabelecidos pela instituição. Desse modo, a contratação em tela se consolida como uma medida administrativa e técnica indispensável, perfeitamente alinhada à missão do Sesc ES, de promover o bem-estar social, disponibilizando serviços através de uma infraestrutura moderna, segura e ininterrupta.
A definição da solução proposta encontra-se fundamentada no Estudo Técnico de Lavanderia Industrial da Unidade Praia Formosa, documento integrante do processo administrativo, no qual foram avaliadas alternativas de manutenção dos equipamentos existentes, ampliação parcial do parque instalado e substituição integral dos equipamentos, tendo sido selecionada a solução que apresentou maior confiabilidade operacional, melhor desempenho técnico e menor custo total de propriedade ao longo do ciclo de vida dos ativos.

2.2 A realização do presente processo de aquisição será regida pela **Resolução Sesc nº 1.593/24 de 02 de maio de 2024**, publicada no Sítio Eletrônico Oficial em 02 de maio de 2024.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 As especificações técnicas dos produtos, bem como suas respectivas quantidades, estão detalhadamente descritas no **SUBANEXO A**, que integra este Termo de Referência para todos os fins de direito.

Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional do Espírito Santo | www.sesc-es.com.br
Praça Misael Pena, 54 - Parque Moscoso - Vitória/ES CEP: 29.018-300 TEL +55 27 3232 3100

3.2 Visando manter o padrão das instalações do Sesc, o fornecedor deverá considerar a entrega de um mesmo modelo para todo o quantitativo de cada item do lote.

3.3 Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados, adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

3.4 Os produtos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, incluindo NR-10, NR-12, ABNT e INMETRO, quando cabíveis. Os requisitos mínimos de desempenho, produtividade, eficiência operacional, rendimento e consumo encontram-se especificados no SUBANEXO A

3.5 Os materiais deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, data de validade e outras especificações, de acordo com suas características.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Os fornecedores interessados deverão apresentar, juntamente com sua proposta, documentação comprobatória de sua qualificação técnica, suficiente, clara e objetiva, de modo a demonstrar, de forma inequívoca, a aptidão para a execução do objeto pretendido.

4.2 Para ser considerado habilitado quanto à qualificação técnica, o fornecedor deverá comprovar experiência compatível com as parcelas de maior relevância técnica do objeto, englobando tanto o fornecimento dos equipamentos quanto a execução dos serviços associados (instalação e treinamento).

4.2.1 A comprovação de experiência técnica anterior será realizada mediante a apresentação de um ou mais atestados/declarações de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, permitindo-se o somatório cumulativo de atestados para atingir as exigências, desde que sejam compatíveis com o objeto e contenham informações suficientes para a análise da experiência efetivamente executada.

4.2.1.1 O(s) documento(s) apresentado(s) deverá(ão) conter, obrigatoriamente, informações suficientes para a análise da capacidade técnica do fornecedor, incluindo, no mínimo:

a) Identificação do emitente (razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato);
b) Descrição detalhada do objeto fornecido e/ou serviços executados (fornecimento, instalação e treinamento), vedadas descrições genéricas;
c) Quantidade, volume, escopo e/ou periodicidade do fornecimento, de forma compatível com o objeto desta contratação;
d) Data(s) ou período de execução do fornecimento;
e) Declaração expressa de que os produtos foram entregues de forma satisfatória, com indicação de que atenderam às especificações contratadas.

Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional do Espírito Santo | www.sesc-es.com.br
Praça Misael Pena, 54 - Parque Moscoso - Vitória/ES CEP: 29.018-300 TEL +55 27 3232 3100

4.2.1.2 Não serão considerados válidos atestados ou declarações que apresentem informações insuficientes, genéricas ou que não permitam comprovar, de maneira objetiva, a experiência do fornecedor.

4.3 A avaliação da qualificação técnica dos fornecedores será realizada pela comissão de licitação e/ou área técnica, que poderá solicitar esclarecimentos ou complementações à documentação apresentada, quando necessário.

4.4 As exigências de qualificação técnica estabelecidas neste Termo de Referência e no edital de licitação têm por objetivo garantir a contratação de fornecedores qualificados e aptos a fornecer de acordo com as necessidades da contratante.

4.5 A contratante reserva-se o direito de solicitar informações adicionais ou realizar diligências para verificar a veracidade e adequação das informações apresentadas pelos fornecedores, visando assegurar a lisura e transparência do processo licitatório.

4.6 A ausência da documentação exigida, bem como a apresentação de documentos incompletos ou insuficientes, poderá ensejar a desclassificação da proposta ou o impedimento da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

5. DA VISITA TÉCNICA

5.1 Visita técnica prévia (fase de seleção - facultativa)

5.1.1 A avaliação prévia do local durante a fase licitatória é facultativa. É recomendada aos licitantes para conhecimento prévio das condições das instalações.

5.1.2 Caso o fornecedor opte por realizá-la, deverá agendar com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis pelo e-mail anderson.silva@es.sesc.com.br.

5.1.3 Caso o fornecedor opte por não realizar a visita técnica ao local dos serviços, não poderá futuramente alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes no local de execução dos serviços, assumindo integralmente a responsabilidade pela proposta apresentada. Como comprovação de sua renúncia à visita, a empresa deverá, para fins de habilitação, emitir a Declaração de Visita/Renúncia, conforme Anexo disponibilizado junto ao edital.

5.1.4 Local da visita prévia: Centro de Turismo Social e Lazer Praia Formosa – Rodovia ES-010, Km 35, Norte – Santa Cruz – Aracruz/ES.

5.1.5 Todas as despesas decorrentes da visita prévia são de responsabilidade exclusiva dos licitantes.

5.2 Visita técnica de campo (pós-contratação - obrigatória)

5.2.1 Após a assinatura do contrato e a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá realizar a visita de campo para elaboração do projeto executivo de layout e para o levantamento das necessidades de infraestrutura, a qual será de responsabilidade do SESC.

6. DA ENTREGA, PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1 Entrega do objeto

6.1.1 A entrega, o faturamento e a execução dos serviços deverão obedecer aos seguintes dados:

- **Razão Social:** Serviço Social do Comércio Sesc AR ES – Centro de Turismo Social e Lazer de Praia Formosa
- **Endereço:** Rodovia do Sol, nº S/N, ES-010 KM 35, Santa Cruz – Aracruz-ES. CEP: 29.190-010.
- **Tel.:** (27) 3222-0522 | **CNPJ:** 05.305.785/0004-77

6.2 Cronograma Físico-Financeiro e prazo global

6.2.1 O Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

6.2.2 O prazo global para a conclusão integral do objeto (compreendendo projeto, fabricação, adequação de infraestrutura, entrega, instalação, comissionamento, treinamento, operação assistida e aceite definitivo) será de até **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir da data de emissão e recebimento da **Ordem de Compra e Serviço**, que constituirá o marco inicial único da execução contratual.

6.2.3 O prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos refere-se exclusivamente à etapa de fabricação e entrega física dos equipamentos no local indicado pelo Sesc/ES.

6.2.4 Cronograma e Marcos de Execução:

Etapa	Prazo	Responsável
Etapa 1 - Visita de campo e elaboração do layout	Até **15 dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Compra/Serviço	Contratada
Etapa 2 - Análise e aprovação formal do layout	Até **15 dias corridos**, contados do recebimento do projeto	Sesc/ES

Etapa 3 - Execução das adequações de infraestrutura	Até **45 dias corridos**, contados da aprovação formal do layout	Sesc/ES
Etapa 4 - Fabricação e entrega física dos equipamentos na unidade	Até **120 dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Compra/Serviço	Contratada
Etapa 5 - Instalação, interligações e comissionamento	Até **30 dias corridos**, após a entrega física e liberação da infraestrutura	Contratada
Etapa 6 - Capacitação e treinamento operacional e técnico	Até **7 dias corridos**, após a conclusão do comissionamento	Contratada
Etapa 7 - Operação assistida	Mínimo de **7 dias corridos** ininterruptos	Contratada
Etapa 8 - Entrega do Databook, homologação da plataforma e Aceite Definitivo	Até **15 dias corridos**, após o término da operação assistida	Contratada / Sesc/ES
Prazo Global de Conclusão do Objeto:	180 dias corridos	Contratada

6.2.5 Suspensão da Contagem de Prazos e Impacto no Prazo Global:

6.2.5.1 A contagem dos prazos de execução atribuídos à CONTRATADA será formalmente suspensa sempre que houver:

a) Atraso na análise e aprovação de layout, projetos ou documentos por parte do Sesc/ES além dos prazos previstos no item 6.2.4;

b) Atraso na conclusão das adequações de infraestrutura e utilidades sob encargo da CONTRATANTE que impeça a continuidade da montagem e comissionamento.

6.2.5.2 A suspensão referida no subitem anterior:

a) Será formalizada por meio de e-mail, emitido pela Fiscalização do Contrato, com anotação circunstanciada do motivo e da data exata de início da paralisação;

b) Gerar a prorrogação proporcional e automática do prazo global de conclusão (180 dias corridos) e da vigência do contrato por período equivalente aos dias de paralisação comprovada;

c) Os períodos de suspensão serão integrados e regularizados ao instrumento contratual via apostilamento ou termo aditivo, afastando qualquer aplicação de penalidade moratória à Contratada no intervalo suspenso.

Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional do Espírito Santo | www.sesc-es.com.br
Praça Misael Pena, 54 - Parque Moscoso - Vitória/ES CEP: 29.018-300 TEL +55 27 3232 3100

6.3 Critérios de recebimento e aceitabilidade

6.3.1 Recebimento Provisório: Ocorre no momento da entrega dos equipamentos na unidade para simples conferência de volumes e integridade externa.

6.3.2 Recebimento Definitivo: O aceite definitivo do objeto só será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo emitido pela fiscalização do Sesc/ES, mediante o cumprimento integral de todas as seguintes condições:

a) Conclusão completa da instalação física, elétrica, hidráulica, pneumática e de exaustão;
b) Realização com sucesso dos testes de desempenho, carga e comissionamento de todos os equipamentos;
c) Conclusão do Treinamento Operacional e Técnico com fornecimento de certificados;
d) Cumprimento do período mínimo de Operação Assistida sem ocorrência de falhas graves de sistema ou equipamento;
e) Validação e liberação do acesso à plataforma remota de diagnóstico e monitoramento;
f) Entrega formal e aprovação do Databook técnico completo, conforme item 12.3.3;
g) Sanamento e correção de todas as eventuais pendências anotadas durante a fiscalização.

6.4 Prazos para correção, reparo e substituição de itens com defeito ou não conformidade

6.4.1 Ocorrendo recusa por não conformidade técnica ou defeito constatado na entrega/instalação, a CONTRATADA deverá regularizar a situação sem ônus ao Sesc/ES nos seguintes prazos específicos:

a) Inconsistência Documental/Databook: Até 5 (cinco) dias úteis;
b) Ajustes, Regulagens e Reparo de Componentes Menores: Até 5 (cinco) dias úteis;
c) Substituição de Peças e Componentes Principais: Até 15 (quinze) dias corridos;
d) Substituição Integral de Equipamento: Até 60 (sessenta) dias corridos.

7. DA ANÁLISE DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

7.1. O licitante arrematante deverá enviar a proposta comercial ajustada, a qual deve incluir, obrigatoriamente, a descrição detalhada do item cotado, abrangendo todas as especificações mínimas estipuladas no presente instrumento. Além disso, sempre que possível, o licitante deverá anexar o manual técnico dos produtos. Em caso de impossibilidade, deverá fornecer catálogos, folders, folhetos ou quaisquer outros documentos que possibilitem a avaliação das especificações mencionadas na Proposta Comercial.

7.1.1 Todos os documentos supracitados devem ser apresentados em língua portuguesa.

Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional do Espírito Santo | www.sesc-es.com.br
Praça Misael Pena, 54 - Parque Moscoso - Vitória/ES CEP: 29.018-300 TEL +55 27 3232 3100

7.1.2 A Equipe de apoio da área requisitante avaliará os respectivos documentos e, após a análise, será emitido relatório contendo o resultado, no prazo de até 3 dias úteis.

7.1.3 Nos casos em que não for possível a avaliação adequada da proposta comercial ou dos equipamentos ofertados em relação ao objeto do termo de referência, ou em que houver dúvidas quanto à sua adequação, o setor requisitante poderá, mediante justificativa técnica devidamente registrada, realizar diligências junto ao fornecedor proponente para obter os esclarecimentos necessários.

8. DA GARANTIA DO PRODUTO

8.1 A CONTRATADA garantirá todos os equipamentos e acessórios pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da emissão do **Termo de Aceite Definitivo**.

8.2 Prazos de atendimento e assistência técnica durante a garantia:

8.2.1 Atendimento Inicial e Diagnóstico: Máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas a contar da notificação oficial da CONTRATANTE.

8.2.2 Reparo Técnico / Substituição de Peças Simples: Máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do diagnóstico.

8.2.3 Substituição de Peças Críticas ou Módulos Importantes: Máximo de 15 (quinze) dias corridos.

8.2.4 Substituição Integral de Equipamento em Garantia: Caso a falha inviabilize o conserto em até 15 dias corridos, a CONTRATADA providenciará equipamento equivalente para uso temporário (ou substituição definitiva do bem em até 60 dias corridos.

8.3 Demais regras e condições de vedação à subcontratação total/parcial mantidas conforme normas vigentes.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 A garantia de execução contratual deverá ser correspondente a 5% (cinco por cento) do contrato, numa das seguintes modalidades: caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia.

9.1.1 Justificativa da Garantia de Execução:

A fixação da garantia contratual no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total adjudicado fundamenta-se no art. 34 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc DN nº 1.593/2024, justificando-se pela complexidade do objeto, que envolve fabricação sob encomenda, transporte de maquinário industrial pesado de alto valor agregado, montagem in loco, comissionamento e garantia técnica integral de 12 meses pós-instalação, visando

resguardar a Administração contra eventuais prejuízos por descumprimento de prazos, vícios de fabricação ou abandono de montagem.

9.2 Caso a contratada opte por depósito de caução em dinheiro ou em cheque nominal, este deverá ser efetuado em data igual ou anterior à da assinatura do contrato, visto que o comprovante de depósito deverá ser entregue por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

9.2.1 Ao final do contrato, quando da sua devolução, deverá o valor ser corrigido pelo índice de correção monetária aplicável às cadernetas de poupança apurado no período em que o valor ficou caucionado.
Caso a contratada opte por utilização do instrumento da fiança bancária, este deverá ser apresentado no original, com firma reconhecida e expressa renúncia aos benefícios dos artigos 827, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil, no ato da assinatura do contrato, tendo seu prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, além do prazo de vigência do Contrato.

9.3 Caso a contratada opte por seguro-garantia, a apólice do seguro-garantia deverá ser apresentada no original, sendo seu prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias além da vigência do Contrato, que deverá ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias, **contados da data da homologação e anterior a assinatura do contrato.**

9.4 A carta de "fiança bancária" ou a apólice do "seguro-garantia" serão emitidas em favor do CONTRATANTE, que se reserva ao direito de analisar previamente o teor e condições estabelecidas na mencionada carta de "fiança bancária" ou apólice do "seguro-garantia", não sendo permitido que no texto dos títulos sejam mencionadas quaisquer condicionantes, inclusive ordem judicial para os seus respectivos resgates, se necessários, tampouco qualquer ressalva quanto ao pagamento de multas ou outras penalidades.

10. PROPOSTA COMERCIAL

10.1 O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, utilizando-se 2 (duas) casas decimais para o valor cadastrado, desprezando-se as demais. Deverão ser incluídos no valor todos os custos inerentes que compõem a contratação, todas as despesas diretas e indiretas em geral e, ainda, demais condições de fornecimento oriundas do objeto e condições estabelecidas neste termo de referência, tais como exemplo, tributos, locomoção, hospedagem, passagens, diárias, material de trabalho etc., incluindo o prazo de validade da proposta.

10.2 A Proposta deverá ser apresentada sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

10.3 Mesmo que o critério de julgamento seja o de menor preço Global ou Por Lote, serão também analisados os preços unitários de acordo com os valores praticados no mercado.

Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional do Espírito Santo | www.sesc-es.com.br
Praça Misael Pena, 54 - Parque Moscoso - Vitória/ES CEP: 29.018-300 TEL +55 27 3232 3100

11. DO PAGAMENTO

11.1 Considerando que se trata de aquisição direta, com envio do produto via transporte acompanhado da respectiva nota fiscal previamente emitida, a CONTRATADA deverá observar que o prazo de pagamento terá início **apenas após o recebimento efetivo do produto pela CONTRATANTE e a devida aceitação definitiva pela Unidade requisitante**, independentemente da data de emissão da nota fiscal. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento do material e aceite definitivo.

11.2 O pagamento será realizado, preferencialmente, por meio de boleto bancário emitido pela empresa contratada, contendo os valores devidos e com data de vencimento ajustada entre as partes.

11.2.1 Os dados constantes no boleto bancário (como CNPJ, razão social, entre outros) deverão coincidir integralmente com os informados na proposta comercial e na documentação de habilitação apresentada ao Sesc ES na fase de classificação.

11.3 Na impossibilidade de emissão de boleto bancário, a nota fiscal deverá conter os dados bancários completos para depósito em conta da titularidade da CONTRATADA, sendo de inteira responsabilidade desta a veracidade e correção das informações fornecidas.

11.3.1 O Sesc ES não se responsabilizará por eventuais erros ou inconsistências nas informações bancárias prestadas pela empresa contratada.

11.4 A CONTRATADA deverá programar o vencimento do boleto bancário considerando que o Sesc ES prioriza a realização de pagamentos às segundas e quartas-feiras.

11.5 É vedada a realização de pagamento sem que haja a prévia entrega do material e o correspondente aceite formal pela Unidade requisitante.

11.6 Caso sejam constatados erros ou inconsistências na apresentação das notas fiscais, estas serão devolvidas à CONTRATADA para correção. O prazo para pagamento passará a contar a partir da data de reapresentação correta da documentação fiscal e/ou boleto bancário.

11.7 É vedado à CONTRATADA ceder, transferir, dar em garantia ou negociar com terceiros, total ou parcialmente, quaisquer direitos decorrentes deste fornecimento, inclusive posição jurídica contratual, sem prévia e expressa autorização do Sesc ES.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Obrigações gerais e regularidade

12.1.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer os bens objeto deste contrato com zelo, diligência, eficiência e em estrita observância às normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis, bem como às especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos que integram o processo contratual.

12.1.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar, por sua conta e risco, todos os recursos materiais, humanos, tecnológicos e operacionais necessários à perfeita e tempestiva entrega dos bens e execução dos serviços, arcando integralmente com os encargos decorrentes da contratação, inclusive trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e despesas com alimentação, estadia, transporte e ferramentas necessárias para seus colaboradores.

12.1.3 A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas no processo de contratação, devendo comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer sua capacidade de execução.

12.1.4 A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos bens e prestação dos serviços, salvo nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, nos termos da legislação aplicável.

12.1.5 Caberá exclusivamente à CONTRATADA garantir que os bens fornecidos estejam devidamente homologados, certificados e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis pelos órgãos competentes (como NR-10, NR-12, ABNT e INMETRO), responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes da inexistência, insuficiência ou irregularidade desses documentos.

12.1.6 A CONTRATADA deverá resguardar o caráter confidencial de todas as informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, mesmo após o término da vigência do contrato.

12.3. Instalação, montagem e comissionamento

12.3.1 A CONTRATADA será responsável por realizar a instalação, interligação das infraestruturas aos equipamentos e comissionamento destes, com equipe própria especializada e autorizada, obedecendo às normas e boas práticas do mercado.

12.3.2 A CONTRATADA deverá fornecer, por ocasião do comissionamento dos equipamentos, relação detalhada dos componentes considerados críticos para a continuidade operacional da lavanderia, contemplando, no mínimo: placas eletrônicas, módulos de controle, interfaces homem-máquina, inversores de frequência, sensores, atuadores, dispositivos de segurança, componentes pneumáticos e demais itens cuja falha possa resultar na paralisação total ou parcial dos equipamentos.

12.3.3 A CONTRATADA deverá fornecer o Databook técnico completo dos equipamentos, contendo no mínimo:

a) Dados técnicos dos equipamentos;
b) Manual de operação de cada equipamento;

Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional do Espírito Santo | www.sesc-es.com.br
Praça Misael Pena, 54 - Parque Moscoso - Vitória/ES CEP: 29.018-300 TEL +55 27 3232 3100

c) Manual de manutenção de cada equipamento, contendo a lista de atividades preventivas, periodicidade e troubleshooting (guia de solução de problemas);
d) Lista de sobressalentes de cada equipamento;
e) Relação detalhada dos componentes considerados críticos.

12.4. Capacitação e suporte operacional

12.4.1 Treinamento Operacional e Técnico:

a) Carga Horária Mínima: 20 (vinte) horas, divididas entre turmas operacionais, equipe de manutenção e corpo técnico;
b) Público-Alvo: Até 15 (quinze) colaboradores indicados pelo Sesc/ES;
c) Conteúdo Programático: Operação dos painéis, parametrização de receitas de lavagem/secagem/passagem, procedimentos de segurança (NR-10 e NR-12), manutenção preventiva de rotina, identificação de falhas (troubleshooting) e utilização da plataforma remota;
d) Material e Certificação: Fornecimento de apostilas/manuais impressos e digitais, emissão de certificados individuais e permissão para gravação em vídeo das sessões pelo Sesc/ES para fins pedagógicos internos.

12.4.2 Operação Assistida:

a) Duração: Mínimo de 7 (sete) dias consecutivos de efetiva operação diária da lavanderia após o comissionamento;
b) Carga Horária e Presença: Acompanhamento presencial contínuo durante todo o turno de funcionamento operacional da lavanderia;
c) Atividades: Acompanhamento do processamento real do enxoval, calibração fina de processos, auxílio imediato à equipe e emissão de Relatório Final de Operação Assistida contendo o registro de falhas ajustadas e parâmetros consolidados.

12.5. Qualidade, garantia e suporte tecnológico

12.5.1 A CONTRATADA será integralmente responsável pela qualidade dos bens fornecidos, comprometendo-se a realizar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, todas as correções, reparos, substituições ou complementações que se fizerem necessárias em razão de vícios, falhas ou desconformidades durante a vigência contratual ou prazo de garantia.

12.5.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar plataforma online para acesso remoto que possibilite visualizar dados operacionais e diagnósticos dos equipamentos.

12.5.3 Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus adicional, todas as atualizações corretivas necessárias ao adequado funcionamento dos sistemas de

automação, monitoramento e supervisão remota. Em caso de descontinuidade tecnológica de qualquer sistema, deverá ser disponibilizada solução equivalente ou superior.

12.5.4 Na hipótese de descontinuidade de fabricação de componentes ou peças de reposição durante a garantia, a CONTRATADA deverá fornecer item tecnologicamente equivalente ou superior, preservando a funcionalidade, o desempenho e a segurança originalmente contratados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 A responsabilidade das instalações elétrica, civil, hidrossanitária, será atribuída CONTRATANTE.

13.2 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações e documentos necessários para o correto fornecimento dos materiais, dentro dos prazos estabelecidos no contrato.

13.3 A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos e condições definidos no contrato, mediante apresentação de nota fiscal ou documento equivalente, observadas as normas do edital e da legislação pertinente.

13.4 A CONTRATANTE deverá designar formalmente representante(s) para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, fornecendo à CONTRATADA as informações e orientações necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

13.5 A CONTRATANTE deverá comunicar, formalmente e com antecedência razoável, quaisquer alterações que possam impactar a entrega dos materiais, incluindo ajustes de prazos, cronogramas, locais de entrega ou especificações técnicas.

13.6 A CONTRATANTE compromete-se a analisar e responder tempestivamente às solicitações e comunicações da CONTRATADA, de modo a não prejudicar a execução contratual.

13.7 A CONTRATANTE deverá fornecer todos as informações necessárias para execução do layout;

13.8 A CONTRATANTE será responsável pelos ajustes e adequações da infraestrutura para os novos equipamentos.

13.9 A CONTRATANTE será integralmente responsável pela execução e pelos custos relativos à desmobilização da infraestrutura e dos equipamentos da Lavanderia, abrangendo as seguintes etapas e obrigações:

- Desconexão de Utilidades
- Desmontagem e Remoção de Equipamentos
- Logística e Transporte
- Desocupação e Liberação da Área.

14. DAS PENALIDADES

14.1 É vedado à contratada qualquer ato, omissão ou conduta que contrarie a legislação vigente, o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc ES (Resolução Sesc nº 1.593/2024), a boa-fé objetiva ou os deveres anexos ao contrato, tais como informação, fidelidade, respeito, probidade, cooperação e confiança.

14.2 Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratante poderá aplicar à Contratada, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades, observados o contraditório, a ampla defesa e os prazos estabelecidos no Regulamento Sesc nº 1.593/2024:

14.2.1 Multa moratória, calculada no percentual de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do bem, serviço, etapa, parcela ou marco contratual entregue ou executado fora do prazo estabelecido neste instrumento ou em seus anexos.

a) A multa moratória apurada poderá ser descontada diretamente dos pagamentos devidos à Contratada, sem necessidade de notificação prévia, e sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste instrumento.

b) Para fins de cálculo, quando houver previsão de etapas, parcelas ou marcos contratuais, será considerado o valor proporcional de cada um.

c) A multa moratória poderá, a critério da Contratante, ser restituída, sem correção, ao término da execução contratual, caso a Contratada comprove o cumprimento integral e satisfatório do objeto.

14.2.2 Multa por inadimplemento, de até 10% (dez por cento) no caso de descumprimento parcial, e de até 25% (vinte e cinco por cento) no caso de inadimplemento total do contrato ou do lote, quando este for objeto autônomo da contratação.

14.2.3 Rescisão unilateral do contrato por inadimplemento da Contratada, conforme condições previstas neste instrumento e no Regulamento Sesc nº 1.593/2024.

14.2.4 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sesc ES, por prazo não superior a 3 (três) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 Para fins de acompanhamento, controle e fiscalização da execução do presente contrato, o Sesc ES designa os seguintes colaboradores:

- **Fiscal do Contrato:** Wilson Carvalho Venancio
- **Fiscal Substituto:** Gleimarcio Pereira da Silva

15.2 Compete ao Sesc ES, por meio do fiscal titular e do fiscal substituto designados, exercer a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução contratual, em todas as suas fases, conforme as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA de acompanhar, controlar e fiscalizar seus próprios empregados, prepostos e eventuais subcontratados.

15.3 A fiscalização contratual terá como principais atribuições, sem prejuízo de outras previstas em lei ou regulamento interno, as seguintes:

a. Atuar como interlocutor entre o Sesc ES e a CONTRATADA, promovendo os registros administrativos necessários e controlando o fluxo documental;

b. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de qualquer inadimplemento ou irregularidade no cumprimento das obrigações contratuais, fixando prazo para regularização e, se for o caso, encaminhar a ocorrência à autoridade competente para instauração de processo administrativo visando à aplicação de sanções;

c. Recusar os itens entregues em desacordo com os termos contratuais, fundamentando tecnicamente a decisão e registrando em relatório próprio;

d. Monitorar o fiel cumprimento dos prazos, padrões de qualidade, especificações técnicas, condições de segurança, custos, volumes e demais obrigações assumidas pela CONTRATADA;

e. Validar tecnicamente os documentos para fins de pagamento.

f. Solicitar à CONTRATADA, sempre que necessário, esclarecimentos, informações, documentos ou justificativas relativas à execução contratual;

15.4 O fiscal substituto exercerá as atribuições previstas nesta cláusula exclusivamente nos casos de ausência, impedimento ou necessidade de apoio ao fiscal titular, com a mesma autoridade e responsabilidade.

15.5 A ação fiscalizadora será exercida de forma sistemática, contínua e documentada, não eximindo, atenuando ou restringindo, em nenhuma hipótese, as obrigações contratuais da CONTRATADA, a quem caberá total responsabilidade pelo perfeito cumprimento do objeto contratado.

15.6 A CONTRATADA, desde já, aceita e se submete a todos os procedimentos de inspeção, controle, verificação e fiscalização adotados pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer prontamente todos os documentos, informações, relatórios, explicações e providências que lhe forem solicitados.

Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional do Espírito Santo | www.sesc-es.com.br
Praça Misael Pena, 54 - Parque Moscoso - Vitória/ES CEP: 29.018-300 TEL +55 27 3232 3100

16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos ou da proposta comercial implica em aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento e seus anexos, a veracidade, autenticidade das informações constantes na proposta e nos documentos apresentados.

16.2 O presente Termo de Referência é complementado pelo documento abaixo relacionado, que contém informações detalhadas e complementares sobre o processo e que também são considerados parte integrante deste Termo de Referência:

a) Subanexo A - Tabela de Especificações Técnicas e Quantidades;

Vitória/ES, 23 de setembro de 2026.

Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional do Espírito Santo | www.sesc-es.com.br
Praça Misael Pena, 54 - Parque Moscoso - Vitória/ES CEP: 29.018-300 TEL +55 27 3232 3100

SUBANEXO A

TABELA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

1. DAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 - As características básicas para o fornecimento dos materiais bem como as suas respectivas quantidades estimadas são os que seguem:

LOTE ÚNICO				
ITEM	**CÓDIGO DO ITEM NA REQUISIÇÃO**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**
1	PT0000000000467	**LAVADORA EXTRATORA FRONTAL 100 a 120 Kg** LAVADORA E CENTRIFUGADOR, COM PORTA EXTRATORA FRONTAL EM VIDRO TEMPERADO DOTADO COM SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA. CAPACIDADE PARA FAIXA DE 100 A 120 KG DE ROUPAS SECAS POR OPERAÇÃO, DO TIPO SUSPENSA. CONTROLE DAS OPERAÇÕES ATRAVÉS DE MICROPROCESSADOR, COM TELA PARA INTERFACE HOMEM-MÁQUINA. INTERFACE COM PLATAFORMA ONLINE QUE POSSIBILITE A VISUALIZAÇÃO REMOTA DE DADOS OPERACIONAIS E DIAGNÓSTICOS DO EQUIPAMENTO. SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE PRODUTOS E DRENAGEM DE LÍQUIDO AUTOMÁTICOS. SISTEMA DE CONTROLE DE NÍVEL DE LÍQUIDO. ESTRUTURA RÍGIDA CAPAZ DE SUPORTAR FORÇA G300, DURANTE O PROCESSO DE CENTRIFUGAÇÃO. MATERIAL DO CESTO EM AÇO INOXIDÁVEL. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220V TRIFÁSICO. SER DOTADA DE SISTEMA DE PROTEÇÃO OPERACIONAL CONFORME NORMA VIGENTE (NR-12, NR-10, ETC). INSTALAÇÃO, COMISSIONAMENTO E TREINAMENTO DE EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	1
2	PT0000000000468	**LAVADORA EXTRATORA FRONTAL 50 A 60 KG** LAVADORA E CENTRIFUGADOR, COM PORTA EXTRATORA FRONTAL EM VIDRO TEMPERADO DOTADO COM SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA. CAPACIDADE PARA FAIXA DE 50 A 60 KG DE ROUPAS SECAS POR OPERAÇÃO, DO TIPO SUSPENSA. CONTROLE DAS OPERAÇÕES ATRAVÉS DE MICROPROCESSADOR, COM TELA PARA INTERFACE HOMEM-MÁQUINA. INTERFACE COM PLATAFORMA ONLINE QUE POSSIBILITE A VISUALIZAÇÃO REMOTA DE DADOS OPERACIONAIS E DIAGNÓSTICOS DO EQUIPAMENTO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE PRODUTOS E DRENAGEM DE LÍQUIDO AUTOMÁTICOS. SISTEMA DE CONTROLE DE NÍVEL DE LÍQUIDO. ESTRUTURA RÍGIDA CAPAZ DE SUPORTAR	UNID	2

		FORÇA ENTRE G300 E G420, DURANTE O PROCESSO DE CENTRIFUGAÇÃO. MATERIAL DO CESTO EM AÇO INOXIDÁVEL. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220V TRIFÁSICO. SER DOTADA DE SISTEMA DE PROTEÇÃO OPERACIONAL CONFORME NORMA VIGENTE (NR-12, NR-10, ETC). INSTALAÇÃO, COMISSIONAMENTO E TREINAMENTO DE EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.		
3	PT0000000000469	**LAVADORA EXTRATORA FRONTAL 30 a 45Kg** LAVADORA E CENTRIFUGADOR, COM PORTA EXTRATORA FRONTAL EM VIDRO TEMPERADO DOTADO COM SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA. CAPACIDADE PARA FAIXA DE 30 A 45KG DE ROUPAS SECAS POR OPERAÇÃO, DO TIPO SUSPENSA. CONTROLE DAS OPERAÇÕES ATRAVÉS DE MICROPROCESSADOR, COM TELA PARA INTERFACE HOMEM-MÁQUINA. INTERFACE COM PLATAFORMA ONLINE QUE POSSIBILITE A VISUALIZAÇÃO REMOTA DE DADOS OPERACIONAIS E DIAGNÓSTICOS DO EQUIPAMENTO. SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE PRODUTOS E DRENAGEM DE LÍQUIDO AUTOMÁTICOS. SISTEMA DE CONTROLE DE NÍVEL DE LÍQUIDO. ESTRUTURA RÍGIDA CAPAZ DE SUPORTAR FORÇA ENTRE G200 E G300, DURANTE O PROCESSO DE CENTRIFUGAÇÃO. MATERIAL DO CESTO EM AÇO INOXIDÁVEL. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220V TRIFÁSICO. SER DOTADA DE SISTEMA DE PROTEÇÃO OPERACIONAL CONFORME NORMA VIGENTE (NR-12, NR-10, ETC). INSTALAÇÃO, COMISSIONAMENTO E TREINAMENTO DE EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	1
4	PT0000000000225	**SECADOR ROTATIVO 50 A 60 KG** SECADOR ROTATIVO, CAPACIDADE NA FAIXA DE 50 A 60 KG DE ROUPAS POR OPERAÇÃO. SISTEMA DE AQUECIMENTO POR VAPOR. CONTROLE DE OPERAÇÕES ATRAVÉS DE MICROPROCESSADOR, COM TELA PARA INTERFACE HOMEM-MÁQUINA. INTERFACE COM PLATAFORMA ONLINE QUE POSSIBILITE A VISUALIZAÇÃO REMOTA DE DADOS OPERACIONAIS E DIAGNÓSTICOS DO EQUIPAMENTO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO. SISTEMA DE CONTROLE DE UMIDADE. MATERIAL DO CESTO EM AÇO INOXIDÁVEL. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220V TRIFÁSICO. SER DOTADA DE SISTEMA DE PROTEÇÃO OPERACIONAL CONFORME NORMA VIGENTE (NR-12, NR-10, ETC). INSTALAÇÃO, COMISSIONAMENTO E TREINAMENTO DE EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	3
5	PT0000000000481	**CALANDRA** CALANDRA PARA LAVANDERIA INDUSTRIAL, CILINDRO NA FAIXA DE 500 A 800MM DE DIÂMETRO, 2500 A 3.000MM DE COMPRIMENTO DE ÚTIL. SISTEMA DE AQUECIMENTO A VAPOR. CONTROLE DE VELOCIDADE DA PASSADEIRA ATRAVÉS DE INVERSOR	UNID	2

Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional do Espírito Santo | www.sesc-es.com.br
Praça Misael Pena, 54 - Parque Moscoso - Vitória/ES CEP: 29.018-300 TEL +55 27 3232 3100

		DE FREQUÊNCIA. CONTROLE DE TEMPERATURA: ELETRÔNICO. OPERAÇÃO DE RETIRADA DE ROUPAS PASSADAS: FRONTAL E TRASEIRA, CONFORME SELEÇÃO DO OPERADOR. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220V TRIFÁSICO. CONTROLE DE OPERAÇÕES ATRAVÉS DE MICROPROCESSADOR, COM TELA PARA INTERFACE HOMEM MÁQUINA. INTERFACE COM PLATAFORMA ONLINE QUE POSSIBILITE A VISUALIZAÇÃO REMOTA DE DADOS OPERACIONAIS E DIAGNÓSTICOS DO EQUIPAMENTO. SER DOTADA DE SISTEMA DE PROTEÇÃO OPERACIONAL CONFORME NORMA VIGENTE (NR-12, NR-10, ETC). INSTALAÇÃO, COMISSIONAMENTO E TREINAMENTO DE EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.		
6	PT0000000000482	**DOBRADEIRA** DOBRADEIRA PARA PEÇAS FINAS OU ESPESSAS, PEQUENAS OU GRANDES (TOALHAS, LENÇÓIS, FRONHAS, ETC). CAPACIDADE DE 2 DOBRAS PRIMÁRIAS E 3 DOBRAS CRUZADAS EM UMA LINHA E 1 DOBRA PRIMÁRIA EM 4 LINHAS. COMPRIMENTO MÁXIMO DE TRABALHO: 3600MM. LARGURA DA PRIMEIRA ABERTURA: 1200MM. PRODUÇÃO ENTRE 800 E 1000 ITENS DOBRADOS/HORA. DOTADA DE EMPILHADEIRA AUTOMÁTICA DE ITENS DOBRADOS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220V TRIFÁSICO. CONTROLE DE OPERAÇÕES ATRAVÉS DE MICROPROCESSADOR, COM TELA PARA INTERFACE HOMEM MÁQUINA. INTERFACE COM PLATAFORMA ONLINE QUE POSSIBILITE A VISUALIZAÇÃO REMOTA DE DADOS OPERACIONAIS E DIAGNÓSTICOS DO EQUIPAMENTO. SER DOTADA DE SISTEMA DE PROTEÇÃO OPERACIONAL CONFORME NORMA VIGENTE (NR-12, NR-10, ETC). INSTALAÇÃO, COMISSIONAMENTO E TREINAMENTO DE EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	1